



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 981/2011/GEOOUT/SRE-ANA
Doc. 00000.018115/2011

Brasília, 14 de Julho de 2011.

À Sua Senhoria o Senhor
Josevaldo Costa dos Santos
Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção
2º Batalhão de Engenharia de Construção
BR 428, Km 26, Fazenda Mãe Rosa,
56.180-000 Cabrobó - PE

Assunto: Lançamento de Efluentes - CNARH 26.0.0052685-55
Referência: Processo 02501.001100/2008-01

Senhor Comandante,

1. Reporto-me ao documento 00000.016141/2011, de interesse do 2º Batalha de Engenharia de Construções, CNPJ 07.549.168/0001-08, referente a pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes provenientes de usos sanitários no canteiro de obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional -PISF, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.
2. O mencionado pedido atende recomendação do Ofício nº 267/DPE/SIH/MI, de 03 de junho de 2011.
3. Após análise das informações apresentadas, juntadas ao Processo em epigrafe, informamos que a disposição dos efluentes provenientes de usos sanitários no canteiro de obras tem sua disposição final realizada em solo (fossa séptica/sumidouro).
4. Deste modo, informamos, outrossim, que esta forma de disposição de efluentes não é passível de exigência de outorga de direito de uso de recursos hídricos por não haver lançamento em corpo hídrico com a finalidade de diluição de cargas orgânicas, P ou N.
5. Apenas recomendamos que sejam observadas as exigências constantes da Licença Ambiental.
6. Com relação à captação de água no Rio São Francisco, informamos que não há óbice hidrológico à renovação da outorga emitida pela Resolução ANA 536/08, que se encontra em tramitação nesta Agência.

Atenciosamente,

FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação